



Projeto de Lei Nº 26/2023

“Dispõe sobre tornar permanente o Laudo de Pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), Síndrome de Down e Deficiência Intelectual residentes neste Município, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica definido como permanente o Laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA), da Síndrome de Down e Deficiência Intelectual, o qual terá validade indeterminada neste município.

§ 1º O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º A apresentação do laudo de que trata esta lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para obtenção dos benefícios a que se refere o caput.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 03 de fevereiro de 2023.

Rogério Moreira dos Santos
“Rogério Fisioterapeuta” – PSDB

Marcelo Aparecido Antônio
“Marcelo Alemar” - PODEMOS



Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Este Projeto de Lei é baseado nas necessidades das pessoas com Deficiências abrangendo especialmente as pessoas com Autismo, Deficiência Intelectual e Síndrome de Down. A classificação Internacional de doenças e problemas relacionados a saúde (também conhecida como classificação Internacional de Doenças – CID 10) é publicada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e visa padronizar a codificação de doenças e outros problemas relacionados a saúde. A cada estado de saúde é atribuído uma categoria única à qual corresponde um código CID 10. Para pessoas com diagnóstico de Autismo, síndrome de Down e demais deficiências Intelectuais, temos os CIDs: F70, F71, F72, F73, F79, F84 E Q90 e suas derivações a partir da família diagnóstica. Numa Sociedade democrática, a dignidade de todos é respeitada e as diferenças enriquecem a humanidade. Citamos também que as consultas com os médicos especialistas em psiquiatria ou neurologistas, estão sujeitas a indesejáveis demora, isso devido a demanda sobrecarregada do SUS. Ainda que em clinicas privadas, a disponibilidade de horários é restrita, além disso o processo de avaliação/reavaliação é extenso, envolvendo o exame da vida familiar, social e dependendo do caso envolvendo também o escolar e profissional, trazendo ansiedade para muitas dessas pessoas com deficiências permanentes.

Assim sendo, tornar indeterminado a validade do laudo dessas pessoas com diagnóstico de autismo, deficiência Intelectual e Síndrome de Down, será de suma importância para que os mesmos tenham um atendimento público ou privado de maneira justa e humanizada.



Vale ressaltar que já existe a possibilidade de a pessoa com Deficiência emitir o CID do seu diagnóstico em sua Carteira de Identidade (RG), afinal não há o que se dizer da renovação daquilo que é permanente.

Dessa forma, traremos dignidade e respeito as essas pessoas que buscam incansavelmente a legitima obtenção de benefícios de seu direito.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 03 de fevereiro de 2023.

Rogério Moreira dos Santos
“Rogério Fisioterapeuta” – PSDB

Marcelo Aparecido Antônio
“Marcelo Alemar” - PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar?chave=MYJJUJKYBH160T3>, ou vá até o site <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MYJJ-UJKY-YBH1-60T3

